



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

OF. GASEC/SERIN Nº. 176/2017

Salvador, 13 de junho de 2017.

DOC: 3030170012221

DATA 13/06/2017 HORA :

ASS: *Margarete dos Santos* 695

A Sua Excelência o Senhor  
Conselheiro-Presidente – **Inaldo da Paixão Santos Araújo**  
Tribunal de Contas do Estado (TCE)  
Nesta

**Assunto: Processo nº TCE/005939/2016 - Relatório de Auditoria/Auditoria Operacional no Controle Sistemático de Convênios e Instrumentos Congêneres Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual/ Exercício: 2016**

Prezado Conselheiro-Presidente,

Em atenção ao Ofício Nº 001505/2017, TCE/GAPRE/SEG, segue, anexo, a resposta da Secretaria de Relações Institucionais, processo nº TCE/005939/2016 - Relatório de Auditoria/ Auditoria Operacional no Controle Sistemático de Convênios e Instrumentos Congêneres Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual/ Exercício - 2016.

Registramos que, apesar da resposta supracitada estar pronta desde 17/04/2017, a mesma foi encaminhada, equivocadamente, para outro setor.

Assim sendo, contamos com a compreensão e a acolhida do documento em questão.

Atenciosamente,

*Josias Gomes da Silva*  
**JOSIAS GOMES DA SILVA**  
Secretário

TCE - PROTOCOLO GERAL  
RECEBIDO  
EM 13/06/17  
LEVINE O PIMBRO  
INOVA-GEPRO

**NOTA TÉCNICA**

Salvador, 17 de abril de 2017.

**Assunto: Processo nº TCE/005939/2016 - Relatório de Auditoria/Auditoria Operacional no Controle Sistemático de Convênios e Instrumentos Congêneres Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual/ Exercício: 2016**

Da análise do relatório auditorial do egrégio Tribunal de Contas do Estado (TCE), Processo nº TCE/005939/2016, no que compete às pendências direcionadas ao Governo do Estado, notadamente referentes à recomendação voltada a Secretaria de Relações Institucionais (SERIN), constante no item 7.1.2 Pendências na Regulamentação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), tal como sua indicação correspondente no item 8 Sumário de Achados e Recomendações, prestamos os seguintes esclarecimentos, salvaguardadas as devidas competências deste órgão.

A Secretaria de Relações Institucionais (SERIN), por meio de sua Coordenação de Articulação Social (COAS), tem participado, consecutivamente, das ações e do acompanhamento necessários à consecução das atividades referentes à implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil na esfera estadual baiana, de acordo com o que preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014 e, por conseguinte, o Decreto Estadual nº 17.091/2016, que dispõe sobre a celebração de parcerias entre a administração pública do Estado da Bahia e Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Poder Executivo estadual, cuja minuta foi edificada e proposta pelo GT MROSC-BA sob a coordenação da SERIN.

Sobre a recomendação para estabelecimento do cronograma para o início das atividades do CONFOCO/BA, conforme art 26-A e 27 do Decreto Estadual Nº 17.091/2016, alterado pelo Decreto Estadual Nº 17.363/2017 pontuada nos itens 8) à página 24 e seu correspondente 18) à página 68 do documento, discorreremos a seguir.

No tocante às orientações da Lei 13.019/2014, o Decreto nº 17.091/2016 também cria o Conselho Estadual de Fomento e Colaboração (CONFOCO-BA), ratificando-o como instância de controle e de participação na efetivação do MROSC. De constituição paritária, o CONFOCO-BA é composto por 10 (dez) representantes do Poder Público, indicados pelos respectivos titulares das pastas das secretarias que o compõe, e 10 (dez) representantes das Organizações da Sociedade Civil.

A indicação dos representantes da sociedade civil para a primeira composição do Conselho se deu através pela SERIN, contemplando os diversos segmentos societários com atuação no Estado

da Bahia, em conformidade ao art. 27 do Decreto 17.091/2016. Contudo, o processo de construção das orientações, dos procedimentos e dos critérios de indicação das/os representações da Sociedade Civil para o CONFOCO-BA foi realizado por este órgão em diálogo estabelecido com as OSCs, no sentido de tecer uma composição representativa e legítima. Assim, feito esse processo, foram adotados os encaminhamentos necessários à publicação da nomeação do Conselho Estadual de Fomento e Colaboração CONFOCO-BA, assinada em 29/12/2016 pelo Exmo. Governador Rui Costa, e publicada no Diário Oficial do Estado de 30/12/2016. A posse dos Conselheiros nomeados está prevista para ocorrer na segunda quinzena do mês de maio do ano corrente em ato contínuo à sua 1ª Reunião Ordinária.

Em que pese o levantamento de todos os ajustes que se enquadrem no art. 26, inciso I, do decreto Estadual Nº 17.091/2016, cujo encerramento deve ocorrer até 23/01/2017, segundo art. 83, §2 do MROSC, a fim de que sejam realizados chamamentos públicos para a comunidade dos respectivos objetivos, pontuado nos itens 5) à página 24 e seu correspondente 14) à página 67 do documento, nos cabe tecer as informações abaixo registradas.

Diante da necessidade de realizar os ajustes à efetiva implementação do MROSC, foi articulado um grupo de trabalho para transição do referencial de parcerias mediante Convênios para a celebração através de Termo de Fomento e Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei 13.019/2014, posteriormente, oficializado por meio da Portaria Conjunta SERIN/Casa Civil/SAEB/SEFAZ/SEPLAN/SJDHDS/SDR/PGE Nº. 01 de 28 de janeiro de 2017. A partir da atuação do Grupo de Trabalho, autodenominado GT de Transição MROSC-BA, foi realizada avaliação sobre o desafio da gestão pública estadual em ter de implementar novos estatutos, instrumentos, procedimentos e, para além disso, de ter de instaurar um novo paradigma de relações entre o Estado e as OSC.

Perante este contexto, o GT de Transição MROSC-BA, após debate e avaliação da matéria, concluiu sobre a necessidade de se prorrogar por 06 (seis) meses o período para implementação da Lei nº. 13.019/2014. Nesse sentido, foi publicado o Decreto Estadual nº. 17.363/2017, que altera o inciso I do art. 26 do Decreto Estadual Nº. 17.091/2016. Com o alongamento do período transitório, o GT supracitado atua estruturando a mudança do referencial de parcerias, além de operar o desenvolvimento de estratégias de orientação às Secretarias, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas. Para tanto, até o momento foram realizadas: 1) uma reunião ampliada/encontro de orientação à transição do referencial de parcerias do estado com as OSCs; 2) Levantamento de dúvidas junto aos órgãos, registradas em instrumento próprio e enviadas ao GT para sistematização das respostas que subsidiarão a elaboração de um documento orientador (em fase atual de conclusão); 3) seis reuniões/encontros focais, com pequenos grupos de Secretarias e órgãos vinculados, com o objetivo de orientar sobre a transição do MROSC, observando as especificidades dos objetos das parcerias; 4) disponibilização de publicações, impressas e digitalizadas, com

conteúdos do MROSC; 5) análise, preliminar, das minutas referenciais de Instruções Normativas, Edital, Termo de Colaboração e de Fomento, construídos pela SAEB, que serão submetidos à apreciação do CONFOCO-BA e, posteriormente, à Procuradoria Geral do Estado (PGE); além de 6) nove reuniões ordinárias do GT de Transição. Por fim, salientamos que as atividades do Grupo de Trabalho de Transição MROSC/BA permanecem, seguindo cronograma periódico de reuniões.



**Coordenadora Executiva de Articulação Social**

## **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gabriel Peregrino Martins  
Servidor da GEPRO - Assinado em 13/06/2017



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: AWMDUYNTQ5